PROJETO DE LEI Nº 057, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ALERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 23 DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.840 de 23 de janeiro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 8º.** A permissão de uso do berçário industrial de que trata a presente Lei, após parecer favorável pela respectiva comissão, será precedida de Lei especifica, a qual faça referência detalhada dos termos da referida permissão".*

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.840/2009 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2018.

José Carlos Breda
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 057/2018, de 29 de outubro de 2018.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de alteração do artigo 8º da lei municipal nº 1.840 de 23 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

O objetivo da alteração do referido artigo leva em consideração que desde a criação da Lei Municipal nº 1.840, tivemos apenas 1 (um) interessado em instalar-se junto ao Berçário Industrial em todo esse período. Para fim de agilizarmos o processo de auxílio a pequenas e novas empresas a se instalarem em nosso Município, pensando no crescimento e em oportunidades de empregos diretos, valorizando a mão de obra de nossos Munícipes, passamos a enviar para apreciação dos Senhores Vereadores Leis especificas a cada caso em que houver solicitações.

Consideramos que, desta forma, além de agilizarmos o processo, manteremos a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações por parte de eventuais empresas interessadas durante o período de vigência do incentivo e a cada nova solicitação teremos, igualmente, a análise dos Senhores Vereadores em cada projeto, onde serão analisadas as suas peculiaridades e apreciados corretamente os pedidos que sobrevierem neste sentido.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 29 de outubro de 2018.

Atenciosamente

José Carlos Breda
Prefeito Municipal